QUARTA•FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2025 • ANO V | N º 2058

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
AVENIDA BURITI, nº 291 - CENTRO	77 3442-2134	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:56 horas do dia 12/03/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/11D9-EE2D-F520-AD22-80A2 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, SRA. LUZICLEA SOUZA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE EDUCAÇÃO, MATRÍCULA Nº 766, PARA EXERCÍCIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA- BA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 135-1/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 - NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-D - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARES, COM CAPACITAÇÃO E SUPORTE AOS USUÁRIOS, VISANDO ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA.
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-D - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARES, COM CAPACITAÇÃO E SUPORTE AOS USUÁRIOS, VISANDO ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:56 horas do dia 12/03/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/11D9-EE2D-F520-AD22-80A2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

DECRETO Nº 25 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a cessão da servidora efetiva do Município de Buritirama-BA, Sra. LUZICLEA SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar operacional de educação, matrícula nº 766, para exercício junto ao Município de Santa Rita de Cássia- BA, e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Buritirama, Estado da Bahia,

Considerando a solicitação da cessão da servidora municipal, Sra. LUZICLEA SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar operacional de educação, matrícula nº 766, para o Município de Santa Rita de Cássia-BA, conforme requerimento do Ofício nº 20/2025, Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cássia, datado de 06/02/2025;

Considerando os termos vigentes do Termo de Cooperação Técnica e Operacional Nº001/2025, celebrado entre o Município de Buritirama-BA e o Município de Santa Rita de Cássia-BA;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida a servidora pública municipal efetiva, Sra. LUZICLEA SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar operacional de educação, matrícula nº 766, para o exercício de suas funções junto ao Município de Santa Rita de Cássia-BA.

Parágrafo Único: O ônus da presente cessão é exclusivo do Município cessionário, responsável pela remuneração integral da servidora cedida, compreendendo todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou emprego que ocupam, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica e Operacional vigente.

Art. 2º - A cessão ora deferida vigorará de 06 de fevereiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2027, por imperiosa necessidade do interesse público.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser prorrogada por igual período, a requerimento do Cessionário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município**, retroagindo os seus efeitos ao dia 06/02/2025,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 12 de março de 2025.

LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588
Assinado de forma digital por LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588
Dados: 2025.03.12 18:12:04 -03'00'

LÉO MIRANDA SÃO MATEUS
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:56 horas do dia 12/03/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/11D9-EE2D-F520-AD22-80A2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

TERMO DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL - Nº 001/2025.

TERMO DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA E O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA, PARA REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS COMUNS DE INTERESSE RECÍPROCO DOS PARTÍCIPES.

O **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA,** Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º nº13.234.000/0001-06, com sede na Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, LÉO MIRANDA SÃO MATEUS, portador do RG 702709700 SSP/BA, inscrito no CPF nº 006.958.335-88, com endereço profissional situado a Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA,** Estado da Bahia**,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n. 14.100.747/0001-26, com sede situada na Travessa Professora Helena, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF/MF sob o nº 207067153-49, com endereço profissional a Travessa Professora Helena, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO,** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste Termo, a prestação de mútua cooperação técnica e operacional, para realização de objetivos comuns de interesse recíproco mediante cessão de servidores do Quadro de Pessoal Permanente das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Motivação

2.1. As cessões serão precedidas de requisição motivada pela autoridade competente do Órgão Cessionário, com a indicação do prazo, que não poderá exceder o fixado na Cláusula Sétima e para execução de serviços certos, a serem especificados no instrumento de requisição, bem como o reconhecimento da inexistência da carência em razão do afastamento do servidor ou empregado público, o que deverá ser comprovado pelo órgão ou entidade de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Cedente

3.1. Compromete-se, o Cedente a:

a) Ceder ao Cessionário, servidor ou empregado público, desde que haja anuência expressa do órgão ou entidade de origem, para o cumprimento de atividades certas e por prazo determinado;

b) Assegurar aos servidores e empregados públicos cedidos, todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou emprego que ocupam, assim como o reconhecimento da contagem do lapso temporal em que permanecerem cedidos como tempo de efetivo serviço, na conformidade do que disciplinam os regimes jurídicos a que estiverem subordinados na origem.

LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588
Assinado de forma digital por LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588
Dados: 2025.03.12 13:48:38 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Cessionário

4.1. Compromete-se, o Cessionário a:

a) Remeter mensalmente a frequência do servidor ou empregado público ao Órgão de origem, informando, de imediato, qualquer ocorrência que venha a comprometer o seu desempenho funcional;

JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349
Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349
Dados: 2025.03.12 09:13:39 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:56 horas do dia 12/03/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/11D9-EE2D-F520-AD22-80A2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

b) Informar a programação de férias dos servidores cedidos, para efeito de suas efetivas concessões e anotações, na forma da lei, sob pena de responsabilidade administrativa;

c) Cumprir as respectivas normas administrativas do Órgão Cedente, em relação aos servidores ou empregados públicos cedidos, relativamente à concessão de férias e/ou licenças prêmios, sob pena de imediata devolução do servidor ou do empregado público;

d) Oferecer participação gratuita dos servidores e empregados públicos em cursos promovidos pela cessionária, tais como: aperfeiçoamento, legislação, informática, entre outros, visando ao aprimoramento intelectual;

CLÁUSULA QUINTA – Do Ônus

5.1. O ônus financeiro das cessões decorrentes deste Termo será do órgão ou entidade CESSIONÁRIA, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I – Pagamento dos proventos do Servidor(a) direto pelo Órgão Cedente, com reembolso dos valores pelo Órgão Cessionário mediante transferência eletrônica ou DAM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o pagamento pelo Órgão Cedente;

II – Pagamento direto da remuneração do Servidor(a) pelo Órgão Cessionário.

5.2. Excepcionalmente, o ônus financeiro das cessões decorrentes deste Termo será do órgão ou entidade CEDENTE, desde que, previamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – Da Formalização da Cedência.

6.1. As cessões decorrentes deste pacto serão formalizadas pela Autoridade Competente do Órgão Cedente, na forma das disposições estatutárias pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

7.1. Este Termo vigerá até o final do atual período administrativo municipal e poderá, no curso desse prazo, ser alterado ou prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, ou ainda ter sua validade antecipadamente extinta, unilateralmente, ou por consenso dos convenentes, limitados até sessenta meses.

7.2. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 90 (noventa) dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA– *Compliance*

8.1 As Convenentes declaram que não possuem impedimento para a realização do presente Termo de Cooperação, não havendo inidoneidade declarada, bem como permanecem em conformidade com as leis e regulamentos anticorrupção, sempre pautando suas atuações de forma ética e em conformidade com as normas, praticando governança corporativa, inclusive resguardando-se o direito de exigir comportamento ético por parte da outra Convenente.

8.2 As Convenentes declaram não dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar pagamento de qualquer importância em dinheiro ou valor, benefício ou vantagem a qualquer autoridade governamental ou terceiros com finalidade de influenciar quaisquer atos de agente do governo ou obtenção de vantagem indevida, bem como as demais condutas previstas na Lei nº 12.846/2013.

8.3 Independentemente da existência de procedimento de investigação, caso haja a existência de indícios de violação da Lei nº 12.846/2013, por quaisquer das Convenentes, à outra Convenente resguarda-se o direito de pleitear a resolução imediata do presente Termo de Cooperação.

LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588
Assinado de forma digital por LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588
Dados: 2025.03.12 13:51:12 -03'00'

JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349
Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349
Dados: 2025.03.12 09:14:09 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:56 horas do dia 12/03/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/11D9-EE2D-F520-AD22-80A2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

CLÁUSULA NONA– Das Disposições Finais

9.1. A não observância, pelo servidor ou empregado público, cedido nos moldes deste Termo, das normas legais e/ou administrativas do Convenente Cessionário, acarretará em sua imediata devolução ao órgão de origem do Convenente Cedente, para adoção de medidas disciplinares e administrativas.

9.2. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município, em atenção aos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca do BARRA-BA para conhecer e dirimir as dúvidas ou contendas que possam resultar da execução deste Termo.

11.2. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, presentes ao ato.

Buritirama-BA, 28 de fevereiro de 2025.

LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588
Assinado de forma digital por LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588
Dados: 2025.03.12 13:54:22 -03'00'

MUNICÍPIO DE BURITIRAMA
Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349
Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349
Dados: 2025.03.12 09:14:33 -03'00'

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

ADRIANO KARLENO ALVES DE FREITAS:74132016587
Assinado de forma digital por ADRIANO KARLENO ALVES DE FREITAS:74132016587
Dados: 2025.03.12 10:32:12 -03'00'

NOME:
CPF:

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDENICE RAMOS DE MOURA
Data: 12/03/2025 14:56:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:56 horas do dia 12/03/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/11D9-EE2D-F520-AD22-80A2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

DECRETO Nº 26 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 da Secretaria de Saúde do município de Buritirama/BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Buritirama, Estado da Bahia,

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, destinado ao provimento de vagas para a contratação de técnicos de enfermagem e enfermeiros pelo município de Buritirama/Bahia;

Considerando a necessidade de divulgação do resultado preliminar com a classificação dos candidatos para fins de transparência e conferência, bem como abertura do prazo recursal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica oficialmente divulgado o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 da Secretaria de Saúde do Município de Buritirama/BA, conforme listagem anexa a este decreto.

Art. 2º - Os candidatos interessados poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo e termos constantes do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 – SEMSA.

Art. 3º - O resultado final será publicado após a análise dos recursos interpostos e a devida homologação pela comissão organizadora do processo seletivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 12 de março de 2025.

LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588
Assinado de forma digital por LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588
Dados: 2025.03.12 18:14:02 -03'00'

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:56 horas do dia 12/03/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/11D9-EE2D-F520-AD22-80A2 ou utilize o código QR.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	
1	ADRIANA PINHEIRO DE ALMEIDA	50	CLASSIFICADO
2	DJIDSON LOBO QUEIROZ	50	CLASSIFICADO
3	ELCI ROBERTA CAITANO RAMOS	50	CLASSIFICADO
4	NATANNE GONÇALVES MANGUEIRA	50	CLASSIFICADO
5	DARLLA OLIVEIRA SILVA SANTOS	45	CLASSIFICADO
6	MARIA APARECIDA DA SILVA CAMARGO	45	CLASSIFICADO
7	ERICK RAÍ DAVID RIBEIRO MANGUEIRO	45	CLASSIFICADO
8	SOLANGE RIBEIRO DE OLIVEIRA	45	CLASSIFICADO
9	ALINE DE LIMA SOUZA	45	CLASSIFICADO
10	MARILIA BAHIA LIMA DOS SANTOS	40	CLASSIFICADO
11	NEUMA CAROLINE DO VALE BARRETO XAVIER	40	CADASTRO RESERVA
12	MESSIAS FERREIRA DA SILVA FILHO	35	CADASTRO RESERVA
13	REIJANIA PEREIRA DOS SANTOS	35	CADASTRO RESERVA
14	THAMIRIS ALMEIDA RAMOS COSTA	35	CADASTRO RESERVA
15	EDILEIDE LEITE DE SOUZA	30	CADASTRO RESERVA
16	ELZA RIBEIRO DA SILVA	30	CADASTRO RESERVA
17	MIRIAN IZABEL SILVA CUNHA	30	CADASTRO RESERVA
18	AGDA RAMOS SANTOS DO NASCIMENTO	25	CADASTRO RESERVA
19	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	25	CADASTRO RESERVA
20	HELIDA MENDES FONSECA MACHADO	20	CADASTRO RESERVA
21	IANNES VIANA DE CARVALHO	20	DESCLASSIFICADO
22	PAULO FERNANDO ROCHA DE OLIVEIRA	15	DESCLASSIFICADO
23	HORTENCIA LUISA DA COSTA SOUZA	10	DESCLASSIFICADO

Edson Alves da Costa Júnior
Tainá de Souza [illegible]
Neuza Leite de Oliveira
Milane da silva Viana
Luzirene A. Santos Silva Sá
Elza Fonseca Batista

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:56 horas do dia 12/03/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/11D9-EE2D-F520-AD22-80A2 ou utilize o código QR.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	
1	TALITA RIBEIRO DE OLIVEIRA	100	CLASSIFICADO
2	ANA PAULA RAMOS RIBEIRO	100	CLASSIFICADO
3	DORIZETE ROCHA DA SILVA	100	CLASSIFICADO
4	MARGARETE FERREIRA DA CRUZ	100	CLASSIFICADO
5	POLIANA ROCHA DE SANTANA	85	CLASSIFICADO
6	REINILMA FERREIRA DE SANTANA	85	CLASSIFICADO
7	BEATRIZ ROCHA DA SILVA	80	CLASSIFICADO
8	MICHELLE PEREIRA MANGUEIRA	80	CLASSIFICADO
9	CRISTIANO DA SILVA DA CRUZ	80	CLASSIFICADO
10	AILA ALVES DOS SANTOS FE	75	CLASSIFICADO
11	ADENILDO FRANCISCO JACOBINA	75	CLASSIFICADO
12	ELOIZA OLIVEIRA DOS SANTOS ROCHA	70	CLASSIFICADO
13	HELOISA MARQUES JACOBINA GAMA	70	CLASSIFICADO
14	CINTIA LIMA DE SOUZA	70	CLASSIFICADO
15	CARMELITA SOUZA OLIVEIRA	70	CLASSIFICADO
16	GEOVANA GONZAGA ALEIXO DOS SANTOS	70	CLASSIFICADO
17	PALOMA DA SILVA BARROS	65	CLASSIFICADO
18	ESTEFANNY SOUZA CAITANO	65	CLASSIFICADO
19	JESSICA GONZAGA DOS SANTOS	65	CLASSIFICADO
20	JOSENIR CARVALHO DE SOUZA	65	CLASSIFICADO
21	ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS	60	CLASSIFICADO
22	HELLEN CRISTINE SOUZA SILVA	60	CLASSIFICADO
23	ANANDA DA SILVA SANTOS	60	CLASSIFICADO
24	LEIA MONTENEGRO BARROS DA COSTA	60	CLASSIFICADO
25	TEREZA MARQUES DA SILVA	60	CLASSIFICADO
26	MIRIAN MOREIRA LOPES GOMES	60	CADASTRO RESERVA
27	LILIANE DA COSTA DOS SANTOS	60	CADASTRO RESERVA
28	MIRIAM BARBOSA DE FRANÇA	60	CADASTRO RESERVA
29	JUCILEIDE SOUZA DA SILVA	60	CADASTRO RESERVA
30	DAIANE PINHEIRO DE SOUZA	60	CADASTRO RESERVA
31	TATIELY MARQUES DE CARVALHO	60	CADASTRO RESERVA
32	KELEN CRISITNA CHAGAS DE ALMEIDA	60	CADASTRO RESERVA
33	JOANNE DOS SANTOS SOUZA	60	CADASTRO RESERVA
34	GEANE SOARES DO COUTO	60	CADASTRO RESERVA
35	ELIENE FRANCISCA DOS SANTOS	60	CADASTRO RESERVA
36	REISANE RODRIGUES FERREIRA	60	CADASTRO RESERVA
37	VALDIRENE DE SOUZA RODRIGUES	60	CADASTRO RESERVA
38	LETICIA DOS SANTOS COSTA	60	CADASTRO RESERVA
39	GERSILEIA MARIA DOS SANTOS	60	CADASTRO RESERVA
40	CAROLINA MARQUES DE SOUZA	60	CADASTRO RESERVA
41	LENISE FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA	60	CADASTRO RESERVA
42	NEUI RODRIGUES DOS SANTOS	55	CADASTRO RESERVA
43	VANEIA SANTOS DA COSTA	55	CADASTRO RESERVA
44	JUZENE RODRIGUES DE SOUZA	55	CADASTRO RESERVA
45	LIDIMILLE LOPES DOS SANTOS	55	CADASTRO RESERVA
46	NICHOLLY SANTOS DA SILVA	55	CADASTRO RESERVA
47	LEOMARA PEREIRA DOS SANTOS CAITANO	50	CADASTRO RESERVA
48	ITAMARA ALVES DE ALMEIDA	45	CADASTRO RESERVA
49	LEIFE CAMARGO DE BARROS	45	CADASTRO RESERVA
50	LAIANE DE SOUZA DOS SANTOS	40	CADASTRO RESERVA
51	MAGILA ALVES DE OLIVEIRA	40	DESCLASSIFICADO
52	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS	35	DESCLASSIFICADO
53	NOILMA RODRIGUES DOS SANTOS	35	DESCLASSIFICADO
54	MAURI VIEIRA DOS SANTOS	35	DESCLASSIFICADO
55	LOIANE DE MOURA LACERDA	35	DESCLASSIFICADO
56	SILVANIA COSTA ALMEIDA	30	DESCLASSIFICADO

[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]
Neuza Leite de Oliveira

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:56 horas do dia 12/03/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/11D9-EE2D-F520-AD22-80A2 ou utilize o código QR.

57	MARIVELTON CANTUARIO E SILVA	30	DESCLASSIFICADO
58	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	30	DESCLASSIFICADO
59	SUELI DE ALMEIDA SANTOS	30	DESCLASSIFICADO
60	CATIELE COSTA DA SILVA	30	DESCLASSIFICADO
61	MARIO SERGIO PEREIRA DE SOUZA	30	DESCLASSIFICADO
62	SIMONE SOUZA DA SILVA	30	DESCLASSIFICADO
63	IRACEMA DE SOUZA SANTANA	30	DESCLASSIFICADO
64	LILIANE GAMA DUARTE	20	DESCLASSIFICADO
65	DALIANE MARQUES DA SILVA	20	DESCLASSIFICADO
66	ALINE PEREIRA DE SOUZA	20	DESCLASSIFICADO
67	PAULA BATISTA DE SOUZA SANTOS	20	DESCLASSIFICADO
68	EDNADJA XAVIER DOS SANTOS	20	DESCLASSIFICADO
69	HIARLA BARBOSA DA SILVA	20	DESCLASSIFICADO
70	CAILLANI CRISTINE RIBEIRO DOS SANTOS	20	DESCLASSIFICADO
71	GISLANE LIMA DE SANTANA	20	DESCLASSIFICADO
72	SONARIA BARROS DA SILVA CARVALHO	20	DESCLASSIFICADO
73	HELLEN FERNANDA BARBOSA LOPES	20	DESCLASSIFICADO
74	GILMEIRE FERREIRA DE SOUZA	20	DESCLASSIFICADO
75	THAISSA DE OLIVEIRA RAMOS	20	DESCLASSIFICADO
76	FRANCISCO DE ASSIS RAMOS	20	DESCLASSIFICADO
77	IALIA GONZAGA OLIVEIRA	20	DESCLASSIFICADO
78	LILIANE RAMOS MARQUES	20	DESCLASSIFICADO
79	SARA LEIDE DOS SANTOS	20	DESCLASSIFICADO
80	RAQUEL ALVES DOS SANTOS	20	DESCLASSIFICADO

Cesar Fonseca Bonfim
Edson Neves da Costa Lima
Luziene A. Santos Silva Só
Taina de Souza Medeiros.
Thilane da Silva Viana
Neuza Leite de Oliveira

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:56 horas do dia 12/03/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/11D9-EE2D-F520-AD22-80A2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel/Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

PORTARIA Nº. 135-1/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO: PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO:

I - Que houve a prorrogação de contratos administrativos derivados de licitação e de contratação direta fundamentados na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02;

II - A fundamentação legal dada pelo Art. 191, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, "Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso";

III - A fundamentação legal dada pelo Art. 190, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, "O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada";

IV - A necessidade de atuação de Comissão Permanente de Licitação para alterações contratuais, prorrogações ou renovações contratuais, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, entre outras intercorrências fático-jurídicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação formada por:

Comissão Permanente de Licitação:

I – Presidente
- **a)** Uelbem de Souza Cruz;

II – Membros:
- **b)** Izania Gama Barbosa;
- **c)** Ana Karla Costa Soares;

III – Suplentes:
- **d)** Jaqueline Marques da Silva.

Parágrafo Único. Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - Nas funções relativas à licitação:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:56 horas do dia 12/03/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/11D9-EE2D-F520-AD22-80A2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel/Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000
BURITIRAMA

a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
c) Redigir editais, convites, atas;
d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
e) Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
f) Encaminhar recursos;
g) Exercer atividades legais e afins.

Art. 2º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de 04 de fevereiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 348-1/2024 de 07 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritirama - BA, 04 de fevereiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:56 horas do dia 12/03/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/11D9-EE2D-F520-AD22-80A2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriti rama / BA, CEP 47.120-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DIRETA**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARES, COM CAPACITAÇÃO E SUPORTE AOS USUÁRIOS, VISANDO ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA.**

EXTRATO DE RESUMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA N. º 005/2025-D – ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Ratifico nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, o ato de Declaração de "Dispensa de Licitação n° 005/2025-D", exarado pelo Agente de Contratação e analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do município de Buritirama em 28 de fevereiro de 2025, caracterizada pelo Art. 75, inciso II da citada Lei. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARES, COM CAPACITAÇÃO E SUPORTE AOS USUÁRIOS, VISANDO ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA. Fornecedor:** GCC SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME, CNPJ nº 52.917.022/0001-14. **Valor:** R$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais). Buritirama - BA, 28 de fevereiro de 2025 – **ELDER FONSECA BATISTA** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:56 horas do dia 12/03/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/11D9-EE2D-F520-AD22-80A2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-D

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor / prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO que assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025-D**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARES, COM CAPACITAÇÃO E SUPORTE AOS USUÁRIOS, VISANDO ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA.**

CONTRATADO: GCC SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME, CNPJ 52.917.022/0001-14.

Prazo de Vigência: 01 (um) mês.
Valor Global para o Período: R$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais).
Fundamento legal: Artigo *75,* inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo *72,* parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Buritirama - BA, 28 de fevereiro de 2025.

Elder Fonseca Batista
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 005/2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:56 horas do dia 12/03/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/11D9-EE2D-F520-AD22-80A2 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/11D9-EE2D-F520-AD22-80A2 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 11D9-EE2D-F520-AD22-80A2

Hash do Documento

2aa548071f95d945c7e67b143b43aa54e5d28bce0e95ce70a6765b8077c06416

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 12/03/2025 19:56 UTC-03:00